

**Ministério da Educação**  
**Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**  
**Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior**  
**Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional**

**EDITAL 009/2020**

**EDITAL DE REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE  
DOCENTES ASSOCIADOS À REDE PROFIAP**

O Comitê Gestor do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, no uso de suas atribuições, torna pública as normas do processo de **recredenciamento** de docentes das Universidades Federais Associadas à Rede.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo de recredenciamento e descredenciamento de docentes será regido por este Edital, **pelo Regulamento<sup>1</sup> do PROFIAP, as Normas Acadêmicas Nacionais** e executada pelo Comitê Gestor do PROFIAP.

**1. DO OBJETO**

**1.1 Recredenciamento e descredenciamento** de docentes das Universidades Federais Associadas à Rede PROFIAP.

**1.2** Estão aptas a participar deste Edital as Universidades Federais listadas a seguir:

- a) Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
- b) Universidade Federal de Alagoas - UFAL
- c) Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
- d) Universidade Federal de Campina Grande - UFCG
- e) Universidade Federal de Goiás - UFG
- f) Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
- g) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS
- h) Universidade Federal de Pelotas - UFPEL
- i) Universidade Federal de Rondônia - UNIR
- j) Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ
- k) Universidade Federal de Sergipe - UFS
- l) Universidade Federal de Viçosa - UFV
- m) Universidade Federal do Piauí - UFPI
- n) Universidade Federal do Rio Grande - FURG
- o) Universidade Federal do Tocantins - UFT
- p) Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM

---

<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.profiap.org.br/profiap/sobre-o-curso/regulamento\\_profiap\\_-\\_nacional.pdf](http://www.profiap.org.br/profiap/sobre-o-curso/regulamento_profiap_-_nacional.pdf)

- q) Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
- r) Universidade Federal Fluminense - UFF
- s) Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE
- t) Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA
- u) Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR

**1.3.** Todos os docentes das associadas deverão ser **Recredenciados** como **Docentes Permanentes** ou **Docentes Colaboradores**, conforme Portaria Capes nº 81/2016<sup>2</sup>.

**1.4** O **Descredenciamento** a pedido do docente deverá ser formalizado pelo coordenador local por e-mail: [comitegestor.redeprofiap@gmail.com](mailto:comitegestor.redeprofiap@gmail.com) ao Comitê Gestor da Rede.

**1.4.1** O **Descredenciamento** deve ser atualizado na Plataforma Sucupira pelo coordenador local.

**1.5** A **Reclassificação** a pedido da categoria de professor Permanente para professor Colaborador deverá ser solicitada pelo coordenador local por e-mail: [comitegestor.redeprofiap@gmail.com](mailto:comitegestor.redeprofiap@gmail.com) e será avaliada pelo Comitê Gestor da Rede.

## **2. DOS PEDIDOS**

**2.1** Ao final do quadriênio, o Recredenciamento dos docentes é compulsório, ou seja, obrigatórios a todos os docentes do PROFIAP.

**2.2** Para docentes cedidos por outra instituição, anexar documento comprobatório de cessão total ou parcial para universidade associada, constando a carga horária cedida do docente para atuar na Universidade.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**3.1** São **critérios exigidos** para continuação como Docente Permanente da rede PROFIAP:

- a) O docente indicado deverá ter Titulação de Doutor em qualquer área do conhecimento;
- b) Média mínima de 40 pontos anuais em produções acadêmicas e tecnológicas, calculados a partir do ano de ingresso no programa e devidamente comprovados na plataforma Sucupira; e,
- c) Ao menos 1 (um) Produto técnico-tecnológico produzido no quadriênio e devidamente registrado na plataforma Sucupira para os professores que tiveram no mínimo uma dissertação defendida; e,
- d) Ao menos 1 (uma) orientação concluída ou em curso ao longo do quadriênio; e,
- e) Ao menos 60h de disciplina ministrada ao longo do quadriênio.

**3.2** Para ser classificado como **Docente Colaborador** o docente indicado deverá:

- a) Ter Titulação mínima de Mestre em qualquer área do conhecimento;

---

<sup>22</sup> Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-81-de-3-de-junho-de-2016-21639834>

- b) Ter média mínima de 30 pontos anuais em produções acadêmicas e tecnológicas, calculados a partir do ano de ingresso no programa e devidamente comprovados na plataforma Sucupira;
- c) Ao menos 1 (uma) orientação concluída ou em curso ao longo do quadriênio ou, ao menos 1 (uma) disciplina ministrada ao longo do quadriênio.

**3.3** Para o cálculo da média mínima a que se refere os itens 3.1 e 3.2 é preciso considerar:

- a) A tabela de pontuação da produção acadêmica constante no Anexo I. referente à Classificação de Periódicos PROFIAP do Anexo II;
- b) Somente as produções referentes aos anos de credenciamento do docente ao programa PROFIAP.

**3.4** Cada PTT cadastrado na Sucupira, com todos os dados preenchidos, será avaliado no estrato TB4, somando-se 10 pontos à média e somente as produções referentes aos anos de credenciamento do docente ao programa PROFIAP.

**3.4.1** Somente serão considerados os PTT's aceitos pela área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo conforme documento da CAPES.

**3.5** Para o cálculo da média mínima a que se refere os itens **3.1 e 3.2** serão consideradas somente as produções proporcionais referentes aos anos de credenciamento do docente no programa PROFIAP.

**3.6** Para os docentes que atuaram na rede por menos de quatro anos do quadriênio 2017-2020 serão consideradas orientações em andamento para o item **3.1 'd'**.

**3.7** Todos os critérios de credenciamento de docentes serão obtidos a partir dos registros da Plataforma Sucupira até 31/12/2020.

## **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** A análise de credenciamento e reclassificação deverá ser conduzida pela Comissão Local do PROFIAP e enviada ao Comitê Gestor para validação, consolidação e registro, pelo e-mail [comitegestor.redeprofiap@gmail.com](mailto:comitegestor.redeprofiap@gmail.com).

**4.2** A instituição associada que não alcançar o mínimo de docentes previstos nas Normas Acadêmicas Nacionais do programa ficará impedida de oferecer novas turmas até regularizar a sua situação.

**4.3** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser solicitados pelo e-mail [comitegestor.redeprofiap@gmail.com](mailto:comitegestor.redeprofiap@gmail.com).

**4.4** Somente serão consideradas, para validação, consolidação e registro, as análises que estejam instruídas conforme as orientações deste Edital.

**4.5** Este Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**4.6** O Comitê Gestor do PROFIAP reserva-se o direito de resolver os **casos omissos** e as situações não previstas neste Edital.

Brasília, 19/11/2020

Presidente do Comitê Gestor do PROFIAP

### **Anexo I**

#### **Pontuação para classificação Qualis-periódico**

<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>
A1	100
A2	80
A3	70
A4	60
B1	50
B2	40
B3	30
B4	10
C	0

## ANEXO I

### Pontuação para classificação Qualis

<b>Classificação</b>	<b>Pontuação</b>
A1	100
A2	80
A3	70
A4	60
B1	50
B2	40
B3	30
B4	10
C	0